



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 597/82

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar , com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO / S/A.-BANDES, operações de crédito até o valor total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 4 (quatro) anos, e juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sujeito a correção monetária e de acordo com as normas de operação do Banco.

Parágrafo Único - A correção monetária mencionada no "caput" deste artigo será calculada segundo os índices fixados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outro critério não for estabelecido pelas autoridades monetárias.

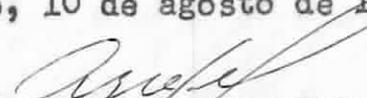
Artº. 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito referidas no artigo anterior serão aplicados na construção de calçamentos a paralelepípedos em várias ruas desta cidade, bueiros e pontes em diversas estradas do Município, 200 metros de muro de alvenaria, 03 prédios para funcionamento de Unidades Sanitárias, nos Distritos, ampliação do Parque de Exposição, construção do Ginásio de Esporte Coberto, instalação de rede elétrica e padrões em 22 casas da Agrovila de Airituba, instalação de um Posto Telefônico no Distrito de Alto Calçado, Abrigo de Passageiros, na cidade e ao longo dos principais pontos de ônibus das estradas, grade para Trator Agrícola, padronização de calçadas, melhoramento serviço de água em Airituba, Alto Calçado e Patrimônio do Divino, Ampliação Sistema de Televisão ,



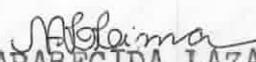
Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

- Redes de Esgoto nos Loteamentos dos Bairros Pedro Ideraldo de Almeida Lima e Dr. Astolfo Virgílio Lobo, Aquisição de Aparelhos de Televisão para os Distritos, neste Município.
- Artº. 3º - Em garantia de liquidação dos financiamentos, e dos encargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A.-BANDES, parcelas das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias ou Fundos de Participação dos Municípios as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montante atuais suficientes.
- Artº. 4º - O orçamento do Município consignará nos exercícios de 1983 a 1984 as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender os compromissos de contra-partida de recursos próprios na fase de execução do Projeto.
- Artº. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no artigo anterior.
- Artº. 6º - O Município outorgará ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A.-BANDES, procuração com poderes irrevogáveis para receber, na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no Artº 3º, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos financiamentos de que trata o Artº. 1º.
- Artº. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1982.


ANTONIO BORGES DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, em 10 de agosto de 1982.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA